



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

09
3

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2019

Pretende a Mesa da Câmara, dispor sobre a fixação da remuneração das funções gratificadas da Câmara Municipal de Caçapava.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

**Marcelo do Prado
Presidente e Relator**

**Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente**

**Reinalma Montalvão
Membro**